



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FLORIANÓPOLIS
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/FNS nº 02/20198 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTRUIÇÃO DE CIGARROS APREENDIDOS, FIRMADO ENTRE A UNIÃO ATRAVÉS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS E A EMPRESA TRANSPORTES AFF LTDA, CNPJ 04.890.049/0001-18.

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (26/05/2020), na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Florianópolis, situada na Rua Claudino Bento da Silva nº 11, Centro, na cidade de Florianópolis, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS**, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0140-10, neste ato representada pela Chefe do Sepol - Serviço de Programação e Logística, Sra. LAIZ GHIORZI VARELA JORGE, Agente Administrativo, nomeada através da Portaria/RFB nº 20/2010, no uso das atribuições que lhe confere o § 9º do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, aprovado pela Portaria MF nº 403/2017, a seguir designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **TRANSPORTES AFF LTDA**, CNPJ no 04.890.049/0001-18, estabelecida na cidade de Curitiba, na Rua Carlos Essensfelder, nº 3349, Boqueirão, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. MARCELLO FIOVIC FALEIRO, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/PR, CPF nº [REDACTED], daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado em conformidade com o constante no processo nº 11516.721597/2019-54, um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/FNS Nº 02/2019**, que se regerá pelas disposições, da IN/SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – O Contrato fica prorrogado pelo prazo de 12(doze) meses, sendo sua vigência estendida de 03/06/2020 até 02/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – O valor estimado do contrato, a partir de 03/06/2020, será de R\$69.986,80 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) no período de vigência de 12 meses, conforme detalhado a seguir:

Grupos	Item	Descrição do Item	Quant. Estimada para 12 meses	Unidade	Valor Unit(R\$)	Valor Total(R\$)
33	143	Descaracterização e disposição final	207	Tonelada	129,50	26.806,50
	144	Transporte para DMA ALF/Florianópolis	148	Tonelada	139,90	20.705,20
	145	Transporte para DMA ALF/Porto Itajaí	19	Tonelada	139,90	2.658,10
	146	Transporte para DMA DRF/Joinville	29	Tonelada	139,90	4.057,10
	147	Transporte para DMA DRF/Lages	11	Tonelada	139,90	1.538,90
	148	Equipe de 2 ajudantes	26	Chamado	306,00	7.956,00



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FLORIANÓPOLIS
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

149	Diária Equipe de ajudantes	5	Diária	319,00	1.595,00
150	Diária caminhão parado	5	Diária	934,00	4.670,00
Valor Global R\$					69.986,80

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

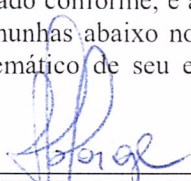
Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2020NE800055	04122003220000001	171552	0150251030	339034	170169	DESTRUIÇÃO
2020NE800056	04122003220000001	171552	0150251030	339033	170169	DESTRUIÇÃO
2020NE800057	04122003220000001	171552	0150251030	339039	170169	DESTRUIÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento do contrato original, no que não contrariem o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA - Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Florianópolis e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo terceiro do artigo 33, do Decreto nº 93.872, de 23/12/86, combinado com o disposto no artigo 20 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na DRF/FNS, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

CONTRATANTE:


DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC
Laiz Ghiorzi Varela Jorge
- Chefe do Sepol -



CONTRATADA:



TRANSPORTES AFF LTDA
MARCELLO FIO LIC FALEIRO
-Administrador-

TRANSPOR
TES AFF
LTDA:0489
004900011
8

Assinado de forma digital por TRANSPORTES AFF LTDA:04890049000118
Dados: 2020.05.25 13:26:34 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: MAX ROTHE-NEVES
CPF: 

2. 
Nome: Paulo de Jesus Vieira
CPF: 